

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.634	09	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.634

Projeto de Resolução nº 103/2024 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1237º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 17 a 21 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1237º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos - “Inovação e Município Inteligente, Humano e Sustentável”, realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 17 a 21 de dezembro de 2024.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.634	010



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

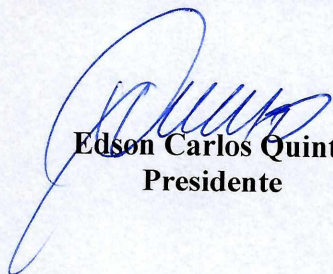
RESOLUÇÃO Nº 5.634

Projeto de Resolução nº 103/2024 de autoria da Mesa Diretora

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

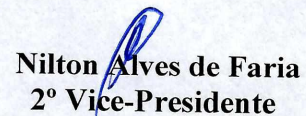
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2024.

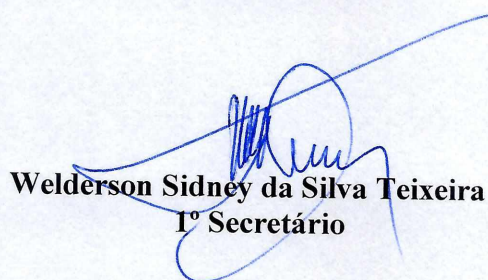


Edson Carlos Quinto
Presidente

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente



Nilton Alves de Faria
2º Vice-Presidente



Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Secretário



José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

DEx/pfs.